



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 590 /88

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar área de terras no Parque São Jorge.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote n° 15 da quadra 04 com área de 312,50m², no loteamento Parque São Jorge, de propriedade do Município de Cambé, com o lote n° 7 da quadra 04 com área de 312,50 m² do mesmo loteamento e de propriedade de L.B. METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ART. 2º.- Os lotes referidos no artigo 1° destinar-se-ão a utilização exclusivamente industrial.

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 09 de maio de 1988.

Luiz Guizilini
Prefeito Municipal
em exercício

David Maireno
Secretario Mun. de Administração

Projeto n° 08/1988.

Autor: Executivo Municipal.